

Anexo XXVII - ROTEIRO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº R 026/2021 – SMS.G/CPCS	Peça 04, fls. 01
Processo Administrativo nº 6018.2021/0004502-6	Peça 4, fl. 01
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Peça 4, fl. 01
Entidade Contratada: Organização Social Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, CNPJ nº 06.058.863/0001-04	Peça 4, fl. 02
Objeto original contratado: Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres – Bela Vista da Coordenadoria de Assistência Hospitalar	Peça 4, fl. 02
Vigência contratual: 16.11.21 a 15.11.26 (60 meses)	Peça 4, fl. 04
Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 335.067.463,61	Peça 4, fl. 21

2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1. Identificação do Termo de Aditamento

Termo de Aditamento nº 024/2022 Data de assinatura: 23.01.23 SEI 6018.2022/0043259-5	Peça 60, fls. 01/07
---	------------------------

Objeto do aditamento: Ajuste no dimensionamento do RH do CAPS AD III Armênia com acréscimo no custeio regular a partir de Fevereiro/2023, mediante documento norteador "Protocolo de Saúde Mental do Município de São Paulo (Janeiro de 2021). - e alterações dos Anexos Técnicos IV, V E VI do Contrato R026/2021.	Peça 60, fl. 01
Vigência do aditamento: Janeiro/2023	Peça 60, fls. 07
Valor do aditamento: R\$ 563.113,30	Peça 60, fl. 01

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Peça 60, fl. 68

A SMS justifica que o ajuste no dimensionamento do RH do CAPS Armênia deve ser feito pelos motivos a seguir: no Termo Aditivo 06/22 a carga horária do Técnico de Enfermagem Noturno deve ser corrigida de 40h para 36h; incluir na TLP do CAPS os profissionais do SIAT Armênia que foram movidos para o CAPS; reduzir para 9 leitos e, proporcionalmente a meta assistencial prevista; reduzir o custo com Materiais de Consumo e Serviços Terceirizados, visto que parte dessa despesa é coberta pela rubrica do SIAT Armênia. Porém, verifica-se no plano orçamentário (peça 60, fls. 76/77) que as reduções do custo com materiais de consumo e serviços terceirizados não foram contemplados neste aditamento.

3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s) () N.A.

Além da redução dos custos com materiais de consumo e serviços terceirizados previstos na justificativa para o aditamento não terem sido contemplados no plano orçamentário, não foram juntados nos autos qualquer demonstrativo de quais despesas deveriam ser reduzidas.

3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24,

parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

Peça 60, fl. 98

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

Peça 60, fls. 78/94

3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):

a) Especificação das alterações.

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☐ () N.A.

b) Detalhamento do valor orçado.

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (x) Com irregularidade(s) ☐ () N.A.

Vide item 3.2.

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (x) Com irregularidade(s) ☐ () N.A.

A meta foi alterada por conta da redução de leitos, que caiu de 10 para 9. No entanto, novamente, não foi apresentado o embasamento para as metas estabelecidas.

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

☐ () Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☒ (X) N.A.

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

☐ () Sem irregularidade(s) ☒ (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

- b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social.

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Peça 60, fl. 99

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Peça 60, fl. 101

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho:

Nota de empenho	Data de emissão	Valor – R\$	Fls.
TOTAL			-

Dotação Onerada: O acréscimo de R\$ 127.747,45 resulta da dedução entre a transferência de funcionários do SIAT para o CAPS e a correção da carga horária do Técnico de Enfermagem noturno. Considerando que o TA 23 reduziu o custeio mensal do

SIAT pela transferência desses funcionários, não houve alteração no valor global do custeio regular. Sendo assim não houve a emissão de Nota de Empenho.

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N.A.

6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N.A.

7. DO TERMO ADITIVO

7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

Foi publicado no DOC o extrato do termo aditivo. O inteiro teor do TA não consta do site da SMS.

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).

(☐) Sem irregularidade(s) (☒) Com irregularidade(s)

7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N. A.

8. OBSERVAÇÕES (X) N. A.